

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº: 082/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro durante o exercício de 2021, a servidora Sra. GILMARA CRISTINA NERI, inscrita no RG 4.932.053.1 SSP/PR e CPF 878.926.509-20, podendo praticar todos os atos decorrentes.

Art. 2º - Designar como equipe de apoio os servidores LEANDRO LUIZ TRINDADE, inscrito no RG 7.018.338-2 SSP/PR e CPF 042.009.019-35 e VIVIANE SCHUMINSKI RIBEIRO ZANONI, inscrita no RG 9.610.116-3 SSP/PR e CPF 049.602.989-44.

Art. 3º - Designar como suplentes os servidores VALDECIR DOS SANTOS, inscrito no RG 4.572.977-0 SSP/PR e CPF 651.946.169-53 e REGINALDO CORREIA NEVES, inscrito no RG 6.669.892-4 SSP/PR e CPF 004.641.149-69.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 083/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor LEANDRO LUIZ TRINDADE, a partir desta data, como responsável pela Seção de Tesouraria, nos termos do Anexo V, da Lei Complementar nº 049/2013, de 18/11/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 085/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO, a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor Operacional, com remuneração mensal de acordo com o símbolo CC-2, do quadro de valores dos cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 086/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCELO TIMOTEO DE MORAES, a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo, com remuneração mensal de acordo com o símbolo CC-3, do quadro de valores dos cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2021

TESTE SELETIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Comissão Elaboradora e Executor, torna público, para a quem interessar, a abertura de teste seletivo de estagiários para desenvolvimto de estágio curricular não obrigatório, nas dependências das Secretarias Municipais e outros setores do poder público municipal.

A seleção dos estagiários a serem contratados respeitará a Lei 11.788/2008.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O teste seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, através análise curricular, sendo este o critério de aprovação e classificação, atendida as disposições deste Edital.

1.2 O teste seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de necessidades especiais e afro-descentes, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade.

1.4 O presente procedimento seletivo terá validade até o dia **31 de Dezembro de 2022**, ganhando vigência a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.5 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008, sendo regidas pela mesma e não possuindo sob hipótese alguma, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Bandeirantes-Pr.

1.6 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.7 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO curricular não obrigatório, celebrado entre estagiário e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se devidamente matriculado e, desde que esta seja regulamentada junto ao MEC. É vedada a convocação para celebração de Termo de Compromisso de candidatos que irão concluir o curso acadêmico ou de ensino médio num período inferior a 6 (seis) meses da previsão do início do chamamento.

1.8 Será concedida bolsa estágio da seguinte forma: em **carga horária de 30 horas semanais** e o valor para os candidatos que estão cursando Ensino Superior ou Técnico será de **R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), mais RS 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte**.

1.9 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer outro auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr.

1.10 A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas na proporcionalidade das faltas, exceto as devidamente justificadas, o que será apreciado pelo Supervisor de Estágio.

1.11 A carga horária do estágio será de 30 (trinta horas semanais), podendo o estagiário, à critério da Administração Pública, iniciar às 8:30 hrs (oito horas e trinta minutos) até as 11:30 hrs (onze horas e trinta minutos), retonamdo às 13:00 (treze horas) até às 16:00 (dezesseis horas), não superiores a 06 (seis) horas diárias.

1.12 Não serão permitidas a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.13 Das vagas: O Município realizará a abertura das vagas de estágio constantes do Anexo I deste Edital, podendo, discricionariamente, convocar o remanescente das vagas estabelecidas, de acordo com a ordem da lista de classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO TESTE SELETIVO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente apto a participar do Teste seletivo.

2.4 A inscrição será processada pelo preenchimento de ficha eletrônica, disponível no site www.bandeirantes.pr.gov.br, no link TESTE SELETIVO Nº 01/2021, no período de **11 de janeiro a 22 de janeiro de 2021**, sendo indispensável informar RG e o CPF do candidato, assim como, preencher todas as informações pedidas na inscrição.

2.4.1 O processo de inscrição é composto pela escolha do LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO e pelo CADASTRAMENTO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA e do PERÍODO LETIVO.

2.4.2 O processamento da inscrição será feito de acordo com os dados apresentados pelos candidatos no momento de sua inscrição, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais informações incorretas.

2.4.3 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: **“Inscrição realizada com sucesso”**.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Bandeirantes-Pr, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todas as informações obrigatórias e constantes do formulário eletrônico.

2.5.2 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

2.5.3 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de local, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.6 No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

2.6.1 O candidato se compromete a entregar a cópia de todos os documentos para a Comissão Elaboradora até as **17h00m do dia 29/01/2021** no endereço **Rua Dino Veiga, 298, centro, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000**, sob pena de ELIMINAÇÃO.

2.7 O candidato deverá estar cursando curso técnico ou Ensino Superior durante todo o período como estagiário, sendo obrigado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, à apresentar Declaração da Instituição de Ensino.

2.8 A seleção dos candidatos se dará por meio de análise curricular a ser apresentado pelos candidatos juntamente com a inscrição via internet nos termos do item 2.6.1.

2.9 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.10 O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente teste seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 **Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no teste seletivo.**

2.13 Conforme o que estipula a Lei Federal nº 11.788/2008, fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estagio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta e/ou em qualquer órgão ou empresa no Território Nacional.

3 DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1 O currículo será analisado a partir de elementos objetivos, observando a seguinte ordem:

- número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- média final obtida em cada uma disciplinas;
- frequência final nas disciplinas.

3.1.1 Para comprovação dos requisitos deverá ser apresentado histórico escolar, conforme o item 2.6.1.

3.1.2 Na análise curricular serão consideradas somente as informações constantes do Histórico Escolar do candidato.

3.2 A análise curricular tem caráter classificatório, observando a ordem do item 3.1, e será apurada da seguinte maneira:

$$a + b + c / 50 = \text{Pontos do currículo}$$

3.4 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate:
- maior idade.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil após a divulgação e publicação da classificação, em documento endereçado e protocolizado junto a Comissão criada pela **Portaria nº 1.503/2021**.

4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

5 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

5.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo Público será homologado pela Administração Pública e a Classificação Final será publicada no site do município no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no Diário Oficial Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

5.2 A aprovação no Teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos, e ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte, bem como, a necessidade do Município.

5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**),
- Fotocópia Registro Geral (**RG**),
- Fotocópia comprovante de residência
- Formulário de inscrição devidamente preenchido
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando.

5.3.1 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto.

5.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ineleíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.3 A declaração falsa ou inexata, de dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

5.3.4 O Candidato, no ato da convocação, terá que ter completado 16 (dezesseis) anos de idade.

5.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no site desta municipalidade www.bandeirantes.pr.gov.br e convocado terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

5.5 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4, implicará ao candidato a perda da vaga conquistada através do teste seletivo, não gerando nenhum direito relativo ao certame seletivo.

5.6 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados.

5.7 A desistência temporária contida no subitem 5.6 deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o candidato usar desse benefício, uma única vez.

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

6.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, disponibilizados no site da Prefeitura de Bandeirantes-Pr no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração do teste seletivo de Bandeirantes-Pr.

BANDEIRANTES, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Presidente da Comissão Elaboradora
e Executor do Teste Seletivo Público

ANEXO I
DAS VAGAS

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cursando Pedagogia ou Licenciatura afins, Nível Médio: Formação de Docente (Magistério).	40
CREM - COMISSÃO RECREATIVA ESPORTES MUNICIPAL	Cursando Graduação em Educação Física	03
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	Cursando graduação em Assistência Social; Psicologia e Administração de Empresas.	10
SECRETARIA DE SAÚDE	Cursando Fonoaudiologia; Farmácia; Enfermagem; Fisioterapia; Nutrição; Odontologia; Medicina Veterinária e outras áreas correlatas à Saúde. Nível Médio: Técnico em Enfermagem.	25
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE	Cursando graduação em Administração de Empresas; Sistema de Informação; Ciências da Computação; Agronomia; Biologia; Ciências Contábeis; Economia; Direito; Engenharia Elétrica; Arquitetura; Engenharia Civil e ou outras áreas correlatas à Administração. Nível Médio: Cursos Técnicos correlatos.	20
ASSESSORIA JURÍDICA	Cursando graduação em Direito	02

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/01/2021	Publicação do Edital
11/01/2021	Início das Inscrições – 08h30m
22/01/2021	Término das Inscrições – 17h00m
05/02/2021	Homologação das inscrições
15/02/2021	Resultado da Análise dos Currículos
15/02/2021	Classificação Final
15/02 a 17/02/2021	Prazo para interposição de recursos
18/02/2021	Resultado Final após julgamento dos recursos
19/02/2021	Homologação do Resultado

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 081/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2021, os servidores: DANIELI FERNANDA TOMAELLI, inscrita no RG 9.552.737-0 SSP/PR e CPF 047.978.879-07, WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA, inscrito no RG 11.867.035 e CPF 020.560.768-37 e VALDECIR DOS SANTOS, inscrito no RG 4.572.977-0 e CPF 651.946.169-53, sob a presidência da primeira, e como suplente a servidora, VIVIANE SCHUMINSKI RIBEIRO ZANONI, inscrita no RG 9.610.116-3 SSP/PR e CPF 049.602.989-44.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 084/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 003/2016 em 12/01/2016, ao servidor Sr. BRUNO LUIZ LEONCIO, sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

Daniel Gustavo Silva
Diretor